



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº630/2005
DE 01 DE AGOSTO DE 2005

“ Obriga a Agência Bancária instalada no Município de Iguaba Grande a construir uma passagem para os deficientes físicos até o interior da Agência” .

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica obrigada a Agência Bancária instalada no Município de Iguaba Grande, a proceder a construção de uma passagem para os portadores de deficiências físicas locomovidos por cadeiras de rodas, até o interior da Agência.

Art.2º Fica a critério da Agência Bancária, todos os procedimentos de segurança na adaptação do que requer a art.1º da presente Lei.

Art.3º A Agência Bancária instalada no Município de Iguaba Grande, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, para proceder o que determina o art.1º da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 01 de agosto de 2005

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-